



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
MORMAÇO**

Certifico que ato) presente *hei*  
foi publicado no Mural da Pre-  
feitura no dia 25 | 11 | 98  
Retirado em 16 | 11 | 98

**LEI MUNICIPAL Nº 342/98, DE 25-11-98.**

**INSTITUI O SISTEMA CONTRIBUTIVO  
PARA CUSTEIO DO PLANO DE  
SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR  
MUNICIPAL E SEUS DEPENDENTES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MOACIR ANTONIO CERINI – PREFEITO MUNICIPAL DE  
MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica instituído o **SISTEMA CONTRIBUTIVO PARA CUSTEIO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR MUNICIPAL E SEUS DEPENDENTES**, conforme o previsto na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **que consistirá na contribuição de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento)**, descontados mensalmente da remuneração dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Municipalidade sujeitos ao Regime Jurídico Único.

**Art. 2º** - As contribuições referidas no Artigo anterior não incidirão sobre diárias e ajudas de custo.

**Art. 3º** - As contribuições referidas no Artigo 1º desta Lei, não cobrirão as despesas relativas aos serviços de Assistência Médico - Hospitalar e Laboratorial dos servidores e seus dependentes.

**Parágrafo Único** – A assistência médico – hospitalar e Laboratorial que trata o Regime Jurídico Único, **será atendida por sistema próprio do Município ou mediante Convênio nos termos de Lei.**

**Art. 4º** - As despesas de benefícios que decorrerem do Regime Jurídico Único com os Servidores Municipais, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 188/95, de 01/novembro/1995, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01/Janeiro/1999.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, RS,  
EM 25 DE NOVEMBRO DE 1998

  
**MOACIR ANTONIO CERINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

  
Dalmo Dipp Junior  
Secretário da Admin.

Registrado sob n.º 342 do lv. 03 fls. 62 ve 63  
Mormaço, 25 de novembro de 1998